



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO
PERÍMETRO DA SEDE E NÚCLEOS URBANOS DO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GELSON MAFFI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade delimitar o Perímetro da Área Urbana da Sede de Bela Vista da Caroba, Paraná, e dos demais núcleos urbanos.

Art. 2º - O território do Município de Bela Vista da Caroba fica dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas, zona de expansão urbana e zonas rurais.

§1º - As áreas urbanas correspondem às áreas da Sede e dos Distritos.

§2º - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamento aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas por Lei, ou de área previstas nesta Lei e já estão incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

§3º - A área rural corresponde à área do Município subtraída das áreas urbanas e de expansão urbana já previstas em lei e/ou aqui descritas.

Art. 3º - O Perímetro Urbano do Município de Bela Vista da Caroba fica delimitado conforme memorial descritivo no Anexo I da presente Lei.

§1º - Segue anexo a esta lei o mapa no qual estão representados graficamente os limites do perímetro descrito no parágrafo anterior.

§2º - Com exceção de ampliações destinadas exclusivamente para Zonas Empresariais e Industriais (ZEI), fica vedada qualquer expansão na zona urbana do Município antes que 85% (oitenta e cinco) por cento da área do perímetro urbano seja ocupada com edificações, de acordo com o previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano.

Art. 4º - Os mapas de Perímetro Urbano da Sede e Perímetro Urbano dos Distritos, farão parte integrante desta lei e não poderão ser interpretados separadamente.

Art. 5º - Qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos acima e os limites descritos nos mapas, prevalecerão os descritos nesta Lei.

Art. 6º - Ficam excluídas dos limites do perímetro urbano da sede do Município de Bela Vista da Caroba, as áreas enquadradas na legislação federal e as com produção agropecuária ou de hortifrutigranjeiros, devidamente comprovada por laudo expedido pelo Município (com solicitação do interessado), após a constatação do atendimento dos seguintes requisitos:

I – Possuir na imóvel exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com destinação comercial;

II – As atividades previstas no inciso I deveram ser comprovadas mediante atendimento das exigências contidas na Instrução Normativa 001/2022 – SF, aprovada pelo Decreto Municipal 110/2022, ou outra norma, Lei, Decreto ou outro ato orientativo legal que vier a ser publicado para alterar ou substituir o ato vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 337 de 15 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, aos 24 de junho de 2025.

GELSON Assinado de forma
MAFFI:022 digital por GELSON
9 MAFFI:0227152999
71529999 Dados: 2025.07.03
10:34:55 -03'00'
GELSON MAFFI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE BELA VISTA
DA CAROBA**

PROPRIEDADE: Perímetro Urbano

MUNICÍPIO: Bela Vista da Caroba

DISTRITO: Sede

ÁREA: 492,849526 ha

PERÍMETRO: 12.209,766 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco '**0=PP**', coordenada UTM Leste/Norte 231.756,69 e 7.136.793,73; Deste segue em linha reta com a distância de 234,82 m até o marco '**1**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.911,04 e 7.136.970,69; Deste segue em linha reta com a distância de 235,29 m até o marco '**2**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.960,10 e 7.136.740,58; Deste segue em linha reta com a distância de 180,35 m até o marco '**3**' coordenadas UTM Leste/Norte 232.059,44 e 7.136.590,05; Deste segue em linha reta com a distância de 113,46 m até o marco '**4**' coordenadas UTM Leste/Norte 232.109,73 e 7.136.488,34; Deste segue em linha reta com a distância de 213,66 m até o marco '**5**' coordenadas UTM Leste/Norte 232.123,57 e 7.136.275,13; Deste segue pelo Córrego Bonito com a distância de 1.299,84 m até o marco '**7**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.051,86 e 7.136.226,45; Deste segue em linha reta com a distância de 144,29 m até o marco '**8**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.159,83 e 7.136.322,17; Deste segue em linha reta com a distância de 65,60 m até o marco '**9**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.206,41 e 7.136.275,99; Deste segue em linha reta com a distância de 65,16 m até o marco '**10**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.225,62 e 7.136.213,73; Deste segue em linha reta



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

com a distância de 185,54 m até o marco '**11**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.388,26 e 7.136.303,03; Deste segue em linha reta com a distância de 239,09 m até o marco '**12**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.472,44 e 7.136.079,26; Deste segue em linha reta com a distância de 173,06 m até o marco '**13**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.395,13 e 7.135.924,42; Deste segue em linha reta com a distância de 118,27 m até o marco '**14**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.383,21 e 7.135.806,75; Deste segue em linha reta com a distância de 178,00 m até o marco '**15**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.339,10 e 7.135.634,31; Deste segue em linha reta com a distância de 321,81 m até o marco '**16**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.619,53 e 7.135.476,45; Deste segue pelo Córrego Bonito com a distância de 556,75 m até o marco '**17**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.726,01 e 7.134.937,88; Deste segue em linha reta com a distância de 148,14 m até o marco '**18**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.873,25 e 7.134.921,54; Deste segue em linha reta com a distância de 155,69 m até o marco '**19**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.878,20 e 7.134.765,93; Deste segue em linha reta com a distância de 95,97 m até o marco '**20**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.861,05 e 7.134.671,50; Deste segue em linha reta com a distância de 42,35 m até o marco '**21**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.902,18 e 7.134.661,42; Deste segue em linha reta com a distância de 236,32 m até o marco '**22**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.766,52 e 7.134.435,84; Deste segue em linha reta com a distância de 193,80 m até o marco '**23**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.593,79 e 7.134.523,70; Deste segue em linha reta com a distância de 110,77 m até o marco '**24**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.550,29 e 7.134.421,83; Deste segue em linha reta com a distância de 111,69 m até o marco '**25**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.631,12 e 7.134.344,75; Deste segue pelo rio Lajeado Bonito com a distância de 209,06 m até o marco '**26**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.771,03 e 7.134.198,05; Deste segue em linha reta com a distância de 77,82 m até o marco '**27**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.811,55 e 7.134.131,61; Deste segue em linha reta com a distância



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

de 45,29 m até o marco '**28**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.780,46 e 7.134.098,67; Deste segue em linha reta com a distância de 178,26 m até o marco '**29**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.642,34 e 7.133.985,97; Deste segue em linha reta com a distância de 192,24 m até o marco '**30**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.490,42 e 7.133.868,18; Deste segue em linha reta com a distância de 171,68 m até o marco '**31**' coordenadas UTM Leste/Norte 233.343,13 e 7.133.956,39; Deste segue em linha reta com a distância de 444,50 m até o marco '**32**' coordenadas UTM Leste/Norte 232.974,36 e 7.133.708,23; Deste segue em linha reta com a distância de 125,82 m até o marco '**33**' coordenadas UTM Leste/Norte 232.848,61 e 7.133.712,45; Deste segue em linha reta com a distância de 49,09 m até o marco '**34**' coordenadas UTM Leste/Norte 232.820,75 e 7.133.752,87; Deste segue pelo Córrego Caroba com a distância de 1.222,98 m até o marco '**35**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.772,22 e 7.134.307,63; Deste segue em linha reta com a distância de 256,23 m até o marco '**36**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.862,70 e 7.134.547,35; Deste segue em linha reta com a distância de 262,02 m até o marco '**37**' coordenadas UTM Leste/Norte 232.107,46 e 7.134.453,82; Deste segue em linha reta com a distância de 321,51 m até o marco '**38**' coordenadas UTM Leste/Norte 232.169,98 e 7.134.769,20; Deste segue em linha reta com a distância de 173,83 m até o marco '**39**' coordenadas UTM Leste/Norte 232.142,13 e 7.134.940,78; Deste segue em linha reta com a distância de 123,17 m até o marco '**40**' coordenadas UTM Leste/Norte 232.209,42 e 7.135.043,93; Deste segue em linha reta com a distância de 396,16 m até o marco '**41**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.857,80 e 7.135.226,44; Deste segue em linha reta com a distância de 120,62 m até o marco '**42**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.778,37 e 7.135.317,21; Deste segue em linha reta com a distância de 222,55 m até o marco '**43**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.590,01 e 7.135.435,73; Deste segue em linha reta com a distância de 69,95 m até o marco '**44**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.578,31 e 7.135.504,70; Deste segue em linha reta com a distância de 73,26 m até o marco '**45**' coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

UTM Leste/Norte 231.509,49 e 7.135.529,83; Deste segue em linha reta com a distância de 83,00 m até o marco '**46**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.438,21 e 7.135.487,29; Deste segue em linha reta com a distância de 161,76 m até o marco '**47**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.276,45 e 7.135.486,22; Deste segue em linha reta com a distância de 65,89 m até o marco '**48**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.218,98 e 7.135.518,02; Deste segue em linha reta com a distância de 79,22 m até o marco '**49**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.166,38 e 7.135.577,50; Deste segue em linha reta com a distância de 252,47 m até o marco '**50**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.179,53 e 7.135.829,62; Deste segue em linha reta com a distância de 240,00 m até o marco '**51**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.262,39 e 7.136.054,87; Deste segue em linha reta com a distância de 467,86 m até o marco '**52**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.399,55 e 7.136.502,17; Deste segue em linha reta com a distância de 143,83 m até o marco '**53**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.299,69 e 7.136.605,69; Deste segue em linha reta com a distância de 79,43 m até o marco '**54**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.333,70 e 7.136.677,47; Deste segue em linha reta com a distância de 234,32 m até o marco '**55**' coordenadas UTM Leste/Norte 231.692,30 e 7.136.762,64; Deste segue pelo Córrego Tateto com a distância de 382,39 m até o marco '0=PP', início da descrição do perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 12.209,766 metros, uma área superficial de 492,849526 hectares.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO II

**MEMORIAL DESCritivo DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA
PROGRESSO**

PROPRIEDADE: Perímetro Urbano

MUNICÍPIO: Bela Vista da Caroba

DISTRITO: Vila Progresso

ÁREA: 471.975,784 m²

PERÍMETRO: 3.622,211 m

DESCRição

Inicia-se no marco '**0=PP**', coordenada UTM Leste/Norte 228.534,6080 e 7.137.133,5993; Deste segue em linha reta com a distância de 447,66 m até o marco '1', coordenadas UTM Leste/Norte 228.765,1791 e 7.136.749,8839; Deste segue em linha reta com a distância de 95,01 m até o marco '2', coordenadas UTM Leste/Norte 228.860,0710 e 7.136.754,5993; Deste segue em linha reta com a distância de 59,85 m até o marco '3', coordenadas UTM Leste/Norte 228.842,2014 e 7.136.697,4842; Deste segue em linha reta com a distância de 30,58 m até o marco '4', coordenadas UTM Leste/Norte 228.872,6242 e 7.136.694,3443; Deste segue em linha reta com a distância de 402,56 m até o marco '5', coordenadas UTM Leste/Norte 228.728,1037 e 7.136.318,6221; Deste segue em linha reta com a distância de 90,63 m até o marco '6', coordenadas UTM Leste/Norte 228.738,8269 e 7.136.228,6264; Deste segue em linha reta com a distância de 155,84 m até o marco '7', coordenadas UTM Leste/Norte



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

228.888,4766 e 7.136.185,1562; Deste segue em linha reta com a distância de 246,28 m até o marco '8', coordenadas UTM Leste/Norte 228.909,0861 e 7.135.939,7369; Deste segue em linha reta com a distância de 92,79 m até o marco '9', coordenadas UTM Leste/Norte 228.824,8307 e 7.135.978,5992; Deste segue em linha reta com a distância de 166,65 m até o marco '10', coordenadas UTM Leste/Norte 228.663,2356 e 7.136.019,3416; Deste segue em linha reta com a distância de 31,33 m até o marco '11', coordenadas UTM Leste/Norte 228.666,8778 e 7.135.988,2258; Deste segue em linha reta com a distância de 160,12 m até o marco '12', coordenadas UTM Leste/Norte 228.523,9183 e 7.135.916,0969; Deste segue em linha reta com a distância de 398,12 m até o marco '13', coordenadas UTM Leste/Norte 228.434,5858 e 7.136.304,067; Deste segue em linha reta com a distância de 221,69 m até o marco '14', coordenadas UTM Leste/Norte 228.483,4439 e 7.136.520,3116; Deste segue em linha reta com a distância de 243,52 m até o marco '15', coordenadas UTM Leste/Norte 228.276,1528 e 7.136.648,1130; Deste segue em linha reta com a distância de 344,99 m até o marco '16', coordenadas UTM Leste/Norte 228.168,2755 e 7.136.975,8070; Deste segue pelo Córrego Tateto com a distância de 434,58 m até o marco '0=PP', início da descrição do perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 3.622,211 metros, uma área superficial de 471.975,784 m².



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO III

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE COXILHA
BONITA**

PROPRIEDADE: Perímetro Urbano

MUNICÍPIO: Bela Vista da Caroba

DISTRITO: Coxilha Bonita

ÁREA: 322.128,119 m²

PERÍMETRO: 2.481,10 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco '**0=PP**', coordenada UTM Leste/Norte 235.274,1887 e 7.134.559,7984; Deste segue em linha reta com a distância de 109,67 m até o marco '1, coordenadas UTM Leste/Norte 235.226,7467 e 7.134.658,6750; Deste segue em linha reta com a distância de 122,32 m até o marco '2, coordenadas UTM Leste/Norte 235.240,0480 e 7.134.780,2694; Deste segue em linha reta com a distância de 212,26 m até o marco '3, coordenadas UTM Leste/Norte 235.446,4806 e 7.134.829,6639; Deste segue em linha reta com a distância de 337,18 m até o marco '4, coordenadas UTM Leste/Norte 235.650,9842 e 7.135.097,7523; Deste segue em linha reta com a distância de 253,86 m até o marco '5, coordenadas UTM Leste/Norte 235.835,0773 e 7.135.272,5499; Deste segue em linha reta com a distância de 137,74 m até o marco '6, coordenadas UTM Leste/Norte 235.954,4162 e 7.135.203,768; Deste segue em linha reta com a distância de 146,47 m até o marco '7, coordenadas UTM Leste/Norte 236.012,5989 e 7.135.069,3457; Deste segue em linha reta com a distância de 364,94 m até o marco '8, coordenadas UTM Leste/Norte 235.833,0108 e 7.134.751,6511; Deste segue em linha reta com a distância de 325,47 m até o marco '9, coordenadas UTM Leste/Norte 235.657,0165 e 7.134.477,8701; Deste segue em linha reta com a distância

10



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

de 385,67 m até o marco '10, coordenadas UTM Leste/Norte 235.271,3618 e 7.134.474,3330; Deste segue em linha reta com a distância de 85,51 m até o marco '0=PP', início da descrição do perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 2.481,100 metros, uma área superficial de 322.128,119 m².



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO IV

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE
SOLEDADE**

PROPRIEDADE: Perímetro Urbano

MUNICÍPIO: Bela Vista da Caroba

DISTRITO: Soledade

ÁREA: 551.312,713 m²

PERÍMETRO: 3.737,09 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco '**0=PP**', coordenada UTM Leste/Norte 236.565,3601 e 7.136.002,1859; Deste segue em linha reta com a distância de 840,29 metros até o marco '**1**', coordenadas UTM Leste/Norte 237.365,4305 e 7.135.982,8552; Deste segue em linha reta com a distância de 296,10 metros até o marco '**2**', coordenadas UTM Leste/Norte 237.640,9867 e 7.136.091,2383; Deste segue em linha reta com a distância de 185,22 metros até o marco '**3**', coordenadas UTM Leste/Norte 237.823,8147 e 7.136.061,5628; Deste segue em linha reta com a distância de 150,16 metros até o marco '**4**', coordenadas UTM Leste/Norte 237.827,5959 e 7.135.911,4479; Deste segue em linha reta com a distância de 253,83 metros até o marco '**5**', coordenadas UTM Leste/Norte 237.633,2759 e 7.135.748,1410; Deste segue em linha reta com a distância de 237,85 metros até o marco '**6**', coordenadas UTM Leste/Norte 237.654,3412 e 7.135.511,2270; Deste segue em linha reta com a distância de 134,44 metros até o marco '**7**', coordenadas UTM Leste/Norte 237.572,3166 e 7.135.404,7099; Deste segue em linha reta com a distância de 199,69 metros até o marco '**8**', coordenadas UTM



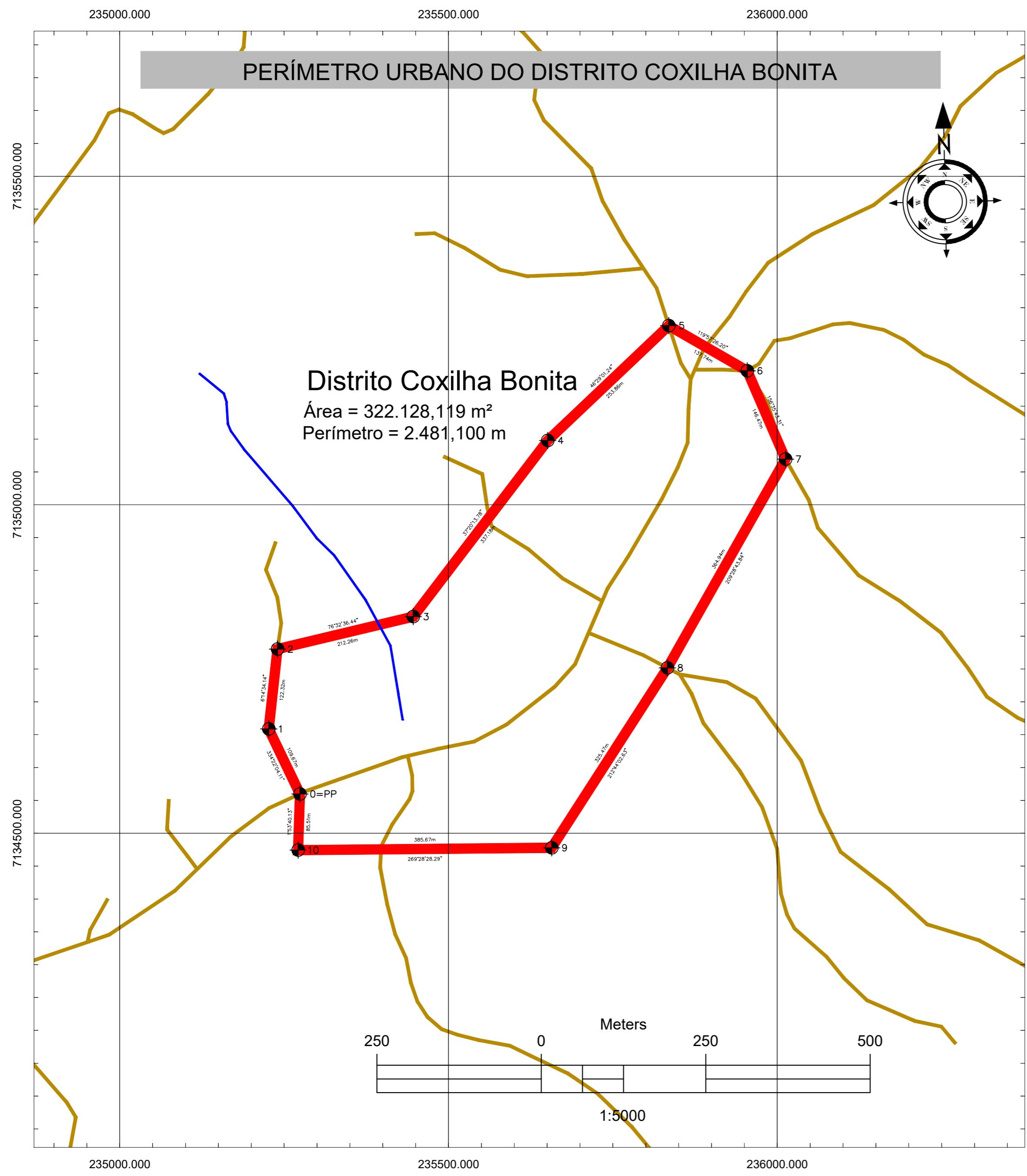
PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Leste/Norte 237.418,0844 e 7.135.531,5457; Deste segue em linha reta com a distância de 578,27 metros até o marco '**9**', coordenadas UTM Leste/Norte 236.991,8176 e 7.135.659,2032; Deste segue em linha reta com a distância de 271,75 metros até o marco '**10**', coordenadas UTM Leste/Norte 236.755,0633 e 7.135.525,8124; Deste segue em linha reta com a distância de 214,89 metros até o marco '**11**', coordenadas UTM Leste/Norte 236.556,5688 e 7.135.608,1309; Deste segue em linha reta com a distância de 179,71 metros até o marco '**12**', coordenadas UTM Leste/Norte 236.406,9811 e 7.135.707,7172; Deste segue em linha reta com a distância de 65,32 metros até o marco '**13**', coordenadas UTM Leste/Norte 236.463,8049 e 7.135.768,8688; Deste segue em linha reta com a distância de 76,49 metros até o marco '**14**', coordenadas UTM Leste/Norte 236.515,7182 e 7.135.885,8614; Deste segue em linha reta com a distância de 62,84 metros até o marco '**0=PP**', início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 3.737,09 metros, uma área superficial de 551.312,713 m².



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA
SUMÁRIO

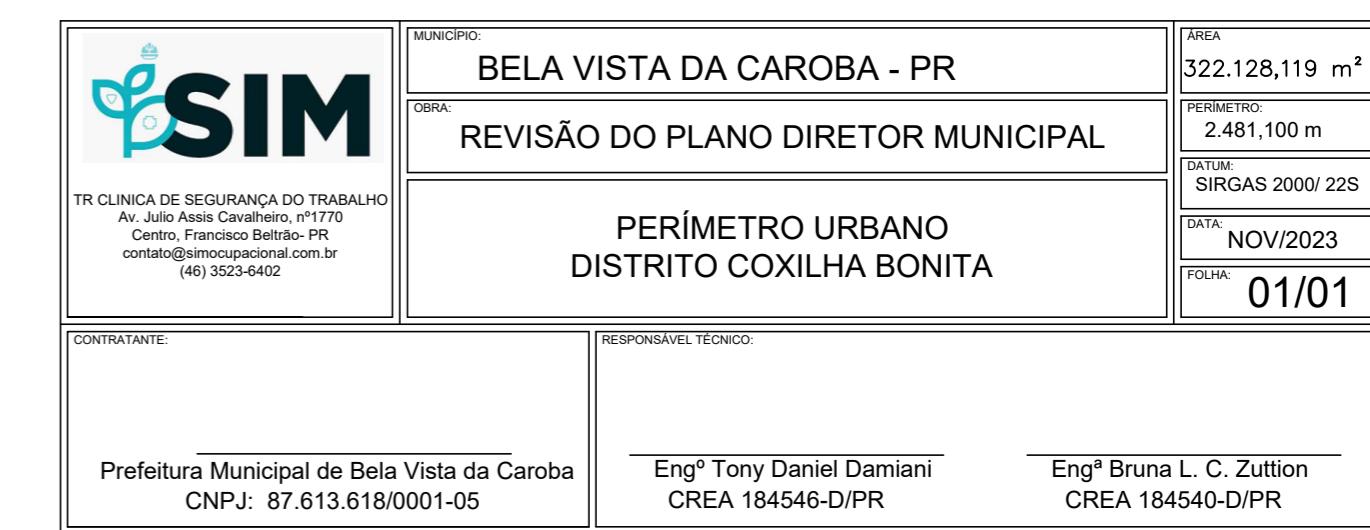
CAPITULO I	1
DISPOSIÇÕES GERAIS	1
ANEXO I	4
MEMORIAL DESCrittIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE BELA VISTA DA CAROBA	4
ANEXO II	8
MEMORIAL DESCrittIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA PROGRESSO	8
ANEXO III	10
MEMORIAL DESCrittIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE COXILHA BONITA	10
ANEXO IV	12
MEMORIAL DESCrittIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SOLEDADE	12

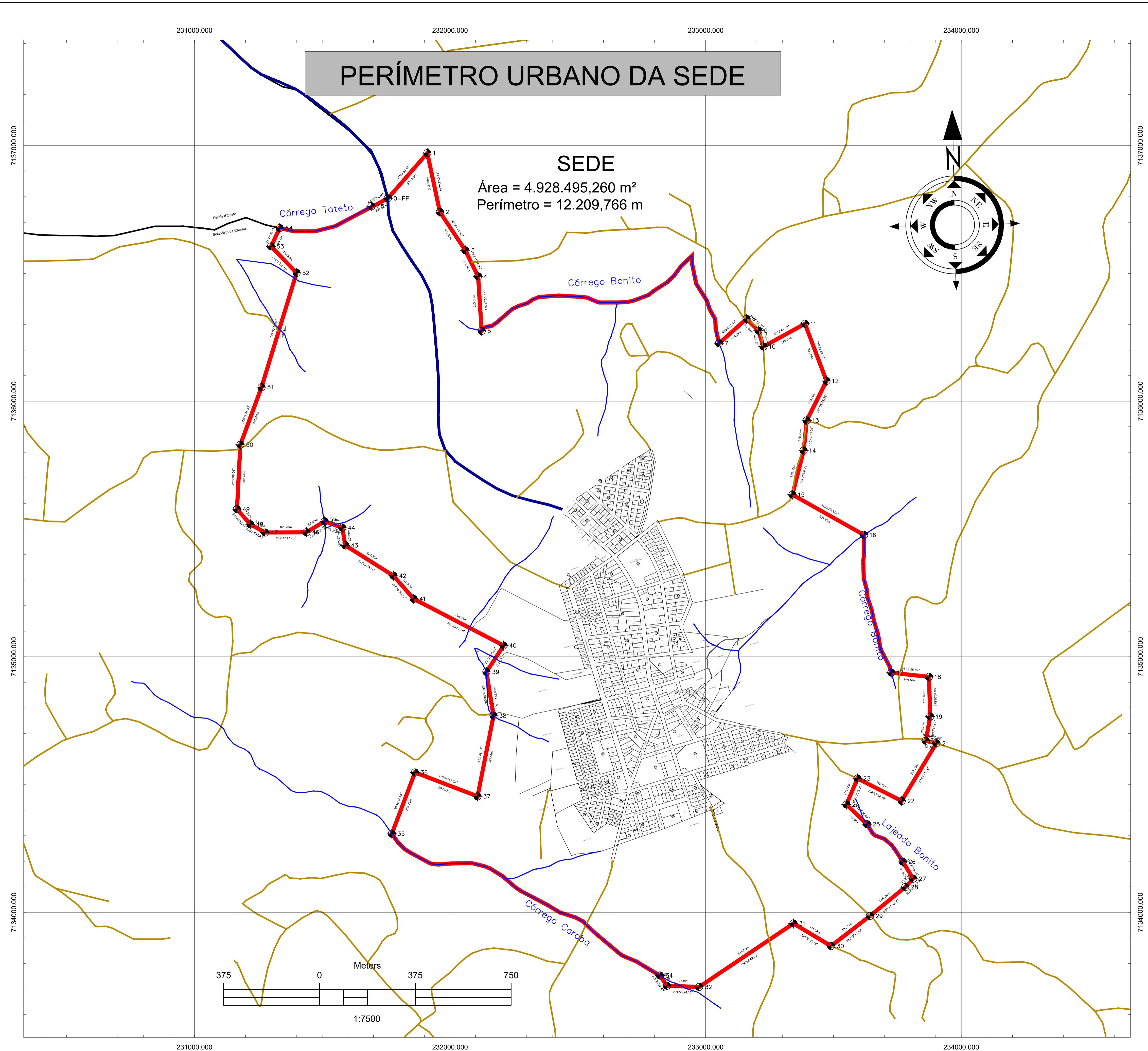


DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - SIRGAS 2000 / ZONA 22S		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
0=PP	7134559.80	235274.19
1	7134658.67	235226.75
2	7134780.27	235240.05
3	7134829.66	235446.48
4	7135097.75	235650.98
5	7135272.55	235835.08
6	7135203.77	235954.42
7	7135069.35	236012.60
8	7134751.65	235833.01
9	7134477.87	235657.02
10	7134474.33	235271.36

LEGENDA

- Limite Municipal
- Limite Municípios Vizinhos
- Perímetro Urbano
- Quadras e Lotes
- Vias Rurais
- Rios, Córregos e Nascentes

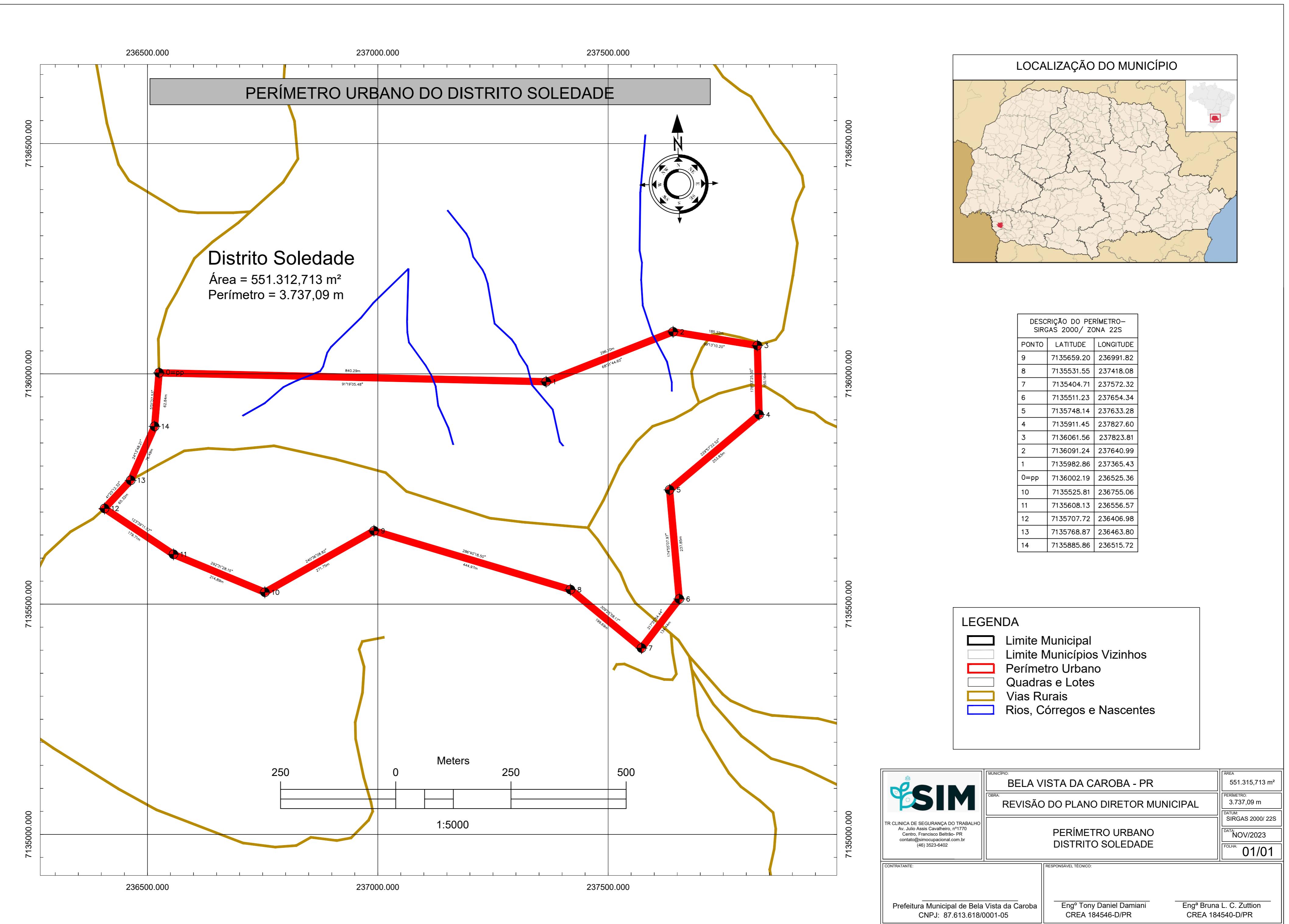


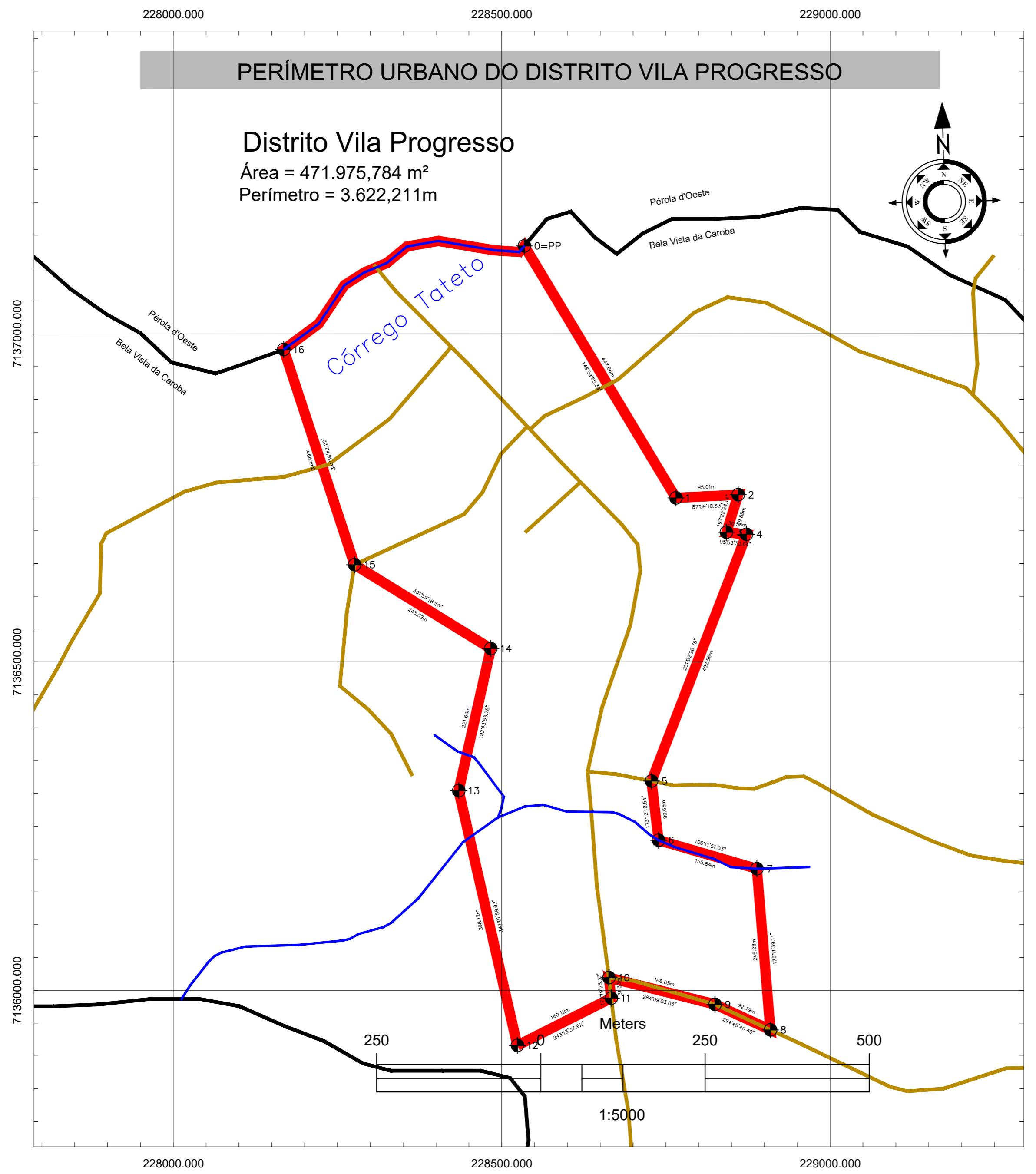


Descrição do Perímetro - SIRGAS 2000 / Zona 22S		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
0=PP	7136793.73	231756.69
1	7136970.69	231911.04
2	7136740.58	231960.10
3	7136590.05	232059.44
4	7136488.34	232109.73
5	7136275.13	232123.57
6	7136275.13	232123.57
7	7136226.45	233051.86
8	7136322.17	233159.83
9	7136275.99	233206.41
10	7136213.73	233225.62
11	7136303.03	233388.26
12	7136079.26	233472.44
13	7135924.42	233951.13
14	7135806.75	233383.21
15	7135634.31	233339.09
16	7135476.45	233619.53
17	7134937.88	233726.01
18	7134921.54	233873.25
19	7134765.93	233878.20
20	7134671.50	233861.05
21	7134661.42	233902.18
22	7134435.84	233766.52
23	7134523.70	233593.79
24	7134421.83	233550.29
25	7134344.75	233631.12
26	7134198.05	233771.03
27	7134131.61	233811.55

Descrição do Perímetro - SIRGAS 2000 / Zona 22S		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
28	7134098.67	233780.46
29	7133985.97	233642.34
30	7133868.18	233490.42
31	7133956.39	233343.13
32	7133708.23	232974.36
33	7133712.45	232848.61
34	7133752.87	232820.75
35	7134307.63	233772.22
36	7134547.35	231862.70
37	7134453.82	232107.46
38	7134769.20	232169.98
39	7134940.78	231242.13
40	7135043.93	232209.42
41	7135226.44	231857.80
42	7135317.21	231778.37
43	7135435.73	231590.01
44	7135504.70	231578.31
45	7135529.83	231509.49
46	7135487.29	231438.21
47	7135486.22	231276.45
48	7135518.02	231218.98
49	7135577.50	231166.38
50	7135829.62	231179.53
51	7136054.87	231262.39
52	7136502.17	231399.55
53	7136605.69	231299.69
54	7136677.47	231333.70
55	7136762.64	231692.30

LEGENDA	
■ Limite Municipal	
■ Limite Municípios Vizinhos	
■ Perímetro Urbano	
■ Quadras e Lotes	
■ Vias Rurais	
■ Rios, Córregos e Nascentes	





Descrição do Perímetro - SIRGAS 2000 / Zona 22S		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
0=PP	7137133.60	228534.61
1	7136749.88	228765.18
2	7136754.60	228860.07
3	7136697.48	228842.20
4	7136694.34	228872.62
5	7136318.62	228728.10
6	7136228.63	228738.83
7	7136185.16	228888.48
8	7135939.74	228909.09
9	7135978.60	228824.83
10	7136019.34	228663.24
11	7135988.23	228666.88
12	7135916.10	228523.92
13	7136304.07	228434.59
14	7136520.31	228483.44
15	7136648.11	228276.15
16	7136975.81	228168.28

LEGENDA

- Limite Municipal
- Limite Municípios Vizinhos
- Perímetro Urbano
- Quadradas e Lotes
- Vias Rurais
- Rios, Córregos e Nascentes

<p>MUNICÍPIO: BELA VISTA DA CAROBA - PR</p> <p>OBRA: REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL</p>	ÁREA: 471.975,784 m ² PERÍMETRO: 3.622,211 m DATUM: SIRGAS 2000/ 22S DATA: NOV/2023 FOLHA: 01/01
PERÍMETRO URBANO VILA PROGRESSO	
CONTRATANTE:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba CNPJ: 87.613.618/0001-05	Engº Tony Daniel Damiani CREA 184546-D/PR Engº Bruna L. C. Zutton CREA 184540-D/PR